

XXIX - Valdir Walderramos, representante suplente, do Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e de Serviços Contábeis de Londrina e Região (SESCAP/LDR).

XXX - Geraldo Sapateiro, representante titular, do Sindicato dos Contabilistas de Londrina e Região (SINCOLON).

XXXI - Jonathas Aparecido Oliveira, representante suplente do Sindicato dos Contabilistas de Londrina e Região (SINCOLON).

XXXII - Antônio Fernandes Barbosa, representante titular, do Sindicato do Comercio Varejista de Londrina (SINCOVAL).

XXXIII - Altamirando Andrade Filho, representante suplente, do Sindicato do Comercio Varejista de Londrina (SINCOVAL).

XXXIV – Marcus Micache Moura, representante titular, do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação, Administração, Incorporação e Loteamentos de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais e Shopping Center's do Paraná (SECOVI-PR).

XXXV – Vecio Lucio de Oliveira representante suplente, do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação, Administração, Incorporação e Loteamentos de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais e Shopping Center's do Paraná (SECOVI-PR)."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de janeiro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 18 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: Implantação do tipo processual SEI "SMF: Solicitações DMS" no Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7.303 de 30/12/1997 – Código Tributário do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "**SMF: Solicitações DMS**", que regulamenta as solicitações feitas pelos cidadãos à Prefeitura do Município de Londrina iniciadas pelo sistema Declaração Mensal de Serviços (DMS).

Art. 2º. O contribuinte que desejar requerer ao Município de Londrina/PR deverá realizar o protocolo da solicitação presencialmente na Praça ou Postos de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda ou através de peticionamento eletrônico pela rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para realização do protocolo presencial, o contribuinte deverá estar munido da documentação básica exigida pela base de conhecimento processual e pela Carta de Serviços ao cidadão, que serão digitalizados e inseridos no Sistema Eletrônico de Informações SEI, no momento de seu atendimento, pelos servidores da Gerência de Pronto Atendimento ou da sala do Empreendedor/Contador, conforme o caso.

§ 2º. O contribuinte solicitante poderá, a seu critério, apresentar os documentos em formato eletrônico, gravados em dispositivo portátil de armazenamento, desde que acompanhados dos originais para devida conferência.

§ 3º. Na ocasião do atendimento, o servidor da praça de atendimento poderá efetuar o imediato Cadastro e Credenciamento do Contribuinte solicitante, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 4º. Para a realização do protocolo remoto, através do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o contribuinte deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018, contida no Anexo I.

§ 5º. Na realização do protocolo via peticionamento eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o contribuinte deverá anexar ao processo, preferencialmente, documentos em formato eletrônico PDF/A.

§ 6º. Poderão ser efetuadas por meio eletrônico as notificações, solicitação de informação e/ou documentos, agendamento e outras comunicações com o contribuinte.

Art. 3º. A partir da **vigência** deste decreto, o trâmite dos processos administrativos derivados da DMS no Município de Londrina/PR dar-se-ão exclusivamente através do Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.219, de 21 setembro de 2015.

§ 1º Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão observar obrigatoriamente o disposto na Base de Conhecimento do tipo processual "SMF: Solicitações DMS" do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§2º As informações da base de conhecimento do tipo processual "SMF: Solicitações DMS" serão disponibilizadas ao cidadão por meio da Carta de Serviços ao cidadão.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações.

Art. 4º. A solicitação será analisada pela unidade competente e, caso decidido pela procedência, as autorizações serão concedidas e/ou alteradas.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o representante legal da pessoa jurídica interessada, far-se-á necessária a juntada de instrumento de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor cinco (5) dias úteis após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de janeiro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 20 DE 04 DE JANEIRO DE 2019